



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -  
Centro Candiba - Bahia

##### Telefone



77 3661-2029

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 8h às 12h e das  
14h às 17h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 025/2023, 24 DE FEVEREIRO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO Nº 01 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS DO FNAS E ESTADUAIS DO FEAS REPASSADOS AO FMAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, CUJO SALDOS REMANESCENTES EM CONTAS BANCÁRIAS PARA SEREM APLICADOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01  
 Centro  
 CANDIBA - BA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 25/2023  
 24/02/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 3.000,00( Tres Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 375.

**DECRETA:**

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
2057	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.92.00.00	DESPs de EXERCs ANT	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	3.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>3.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>3.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 3.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
1050	Ampliação e Reforma de Centro de Convivência		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	3.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>3.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>3.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 24 de fevereiro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01

Centro

CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

---

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito

151.480.255-49

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Kennedy, 01 – Centro – CANDIBA/BA CEP: 46.380-000  
FONE: (77) 3661- 2029 – Email: cmascba2021@gmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Reprogramação dos Recursos Federais do FNAS e Estaduais do FEAS repassados ao FMAS do exercício financeiro de 2022, cujo saldos remanescentes em contas bancárias para serem aplicados no exercício financeiro do ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Candiba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 14 de Fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a Reprogramação dos Recursos Federais e Estaduais devido os saldos em contas bancárias do ano de 2022 que foram reprogramados para serem aplicados no exercício financeiro de 2023, conforme plano de aplicação dos recursos apresentados ao Conselho pelo Órgão Gestor.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Candiba/BA, 14 de Fevereiro de 2023.

Adriano de Araújo Santos  
Presidente do CMAS